



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Secretaria Geral Parlamentar
Secretaria de Documentação
Equipe de Documentação do Legislativo

PARECER Nº 141/2016 DA COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 493/13.

De autoria do nobre Vereador Laércio Benko, o Projeto de Lei nº 493/13 "dispõe sobre a instalação de máquinas fragmentadoras de papel em todas as escolas públicas municipais".

Segundo informado pelo autor, o PL baseia-se em "projeto elaborado pela aluna Beatriz Garcia Lucio Silva do Colégio Batista Brasileiro, constante no Caderno de Projetos do Parlamento Jovem Paulistano 2012 da Câmara Municipal de São Paulo." Ele defende a reciclagem de papel como uma prática que preserva recursos naturais, diminui o lixo urbano, e gera renda para um grande número de pessoas. Argumenta que o PL amplia essa prática, envolvendo as unidades escolares - grandes produtoras de papéis - com a responsabilidade socioambiental.

O Projeto atribui: a instalação e manutenção das máquinas fragmentadoras a parcerias entre a SVMA, a Secretaria Municipal de Educação e empresas fabricantes e recicladoras de papéis; o armazenamento das aparas às unidades escolares e a retirada das aparas a convênios com associações de reciclagem. Além disso, ele autoriza a utilização das fragmentadoras por toda a comunidade escolar (funcionários, pais e professores).

Foram realizadas as duas audiências públicas regulamentares (13/11/2013 e 27/11/2013).

A douta Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa pronunciou-se pela legalidade da propositura, que encontra amparo na competência legislativa da Casa.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente considera que, mais do que a instalação da máquina fragmentadora, a propositura deixa entrever uma série de medidas administrativas que estão associadas à implantação de um programa de reciclagem de papel na rede escolar do município. Manifesta-se, portanto, favoravelmente ao Projeto de Lei nº 493/13.

Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em 02/03/2016.

Gilson Barreto - (PSDB) - Presidente

George Hato - (PMDB)

Dalton Silvano - (DEM) - Relator

Nelo Rodolfo - (PMDB)

Paulo Frange - (PTB) - Contrário

Souza Santos - (PSD)

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 03/03/2016, p. 80

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site www.camara.sp.gov.br.